## LEI Nº 17.324, 22.10.2020 (D.O. 23.10.20)

ALTERA DISPOSITIVO DA <u>LEI N.º</u> 15.139, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O parágrafo único do art. 1.º da <u>Lei n.º 15.139</u>, <u>de 23 de abril de</u> <u>2012</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.0 .....

Parágrafo único. A cessão de uso a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á por tempo determinado, prorrogável, conforme previsto no respectivo termo." (NR)

- **Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO